



Considerando o Plano de Ação Regional do respectivo Estado; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado, no âmbito das Redes de Atenção às Urgências, o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos
7257406	Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves - SES/ES - Serra/ES	
26.01 Adulto		40

Art. 2º O custeio da habilitação de que trata o art. 2º desta Portaria deverá onerar o teto financeiro do Estado e/ou Município de acordo com o vínculo da unidade e modalidade da gestão.

PORTARIA Nº 1.050, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

Habilita, no âmbito da Rede Cegonha, número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru (UCINCa) de estabelecimentos de saúde.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) a Rede Cegonha;

Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidades Neonatais;

Considerando o Plano de Ação Regional do respectivo Estado; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado, no âmbito da Rede Cegonha, o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru (UCINCa) dos hospitais a seguir relacionados:

HOSPITAL	Instituto de Perinatologia da Bahia - SES/BA - Salvador/BA
CNES	0003794
Código	28.03
Total geral de leitos habilitados ao SUS	04

HOSPITAL	Hospital Geral Roberto Santos - SES/BA - Salvador/BA
CNES	0003859
Código	28.03
Total geral de leitos habilitados ao SUS	05

HOSPITAL	Maternidade Professor José Maria de Magalhães Neto - SES/BA - Salvador/BA
CNES	3956369
Código	28.03
Total geral de leitos habilitados ao SUS	10

HOSPITAL	Maternidade Climério de Oliveira - Universidade Federal da Bahia - Salvador/BA
CNES	0004731
Código	28.03
Total geral de leitos habilitados ao SUS	10

HOSPITAL	Maternidade Tsylla Balbino - SES/BA - Salvador/BA
CNES	0004170
Código	28.03
Total geral de leitos habilitados ao SUS	05

Art. 2º Os efeitos financeiros desta habilitação estão contemplados na Portaria nº 3.060/GM/MS, de 21 de dezembro de 2011, que aprova a Etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado da Bahia e aloca recursos

Art. 3º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.051, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

Aprova as Diretrizes Diagnósticas e Terapêuticas do Linfoma Folicular.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros sobre o linfoma folicular no Brasil e de diretrizes nacionais para diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos indivíduos com esta doença;

Considerando que as diretrizes diagnósticas e terapêuticas são resultado de consenso técnico-científico e são formulados dentro de rigorosos parâmetros de qualidade e precisão de indicação;

Considerando as sugestões dadas à Consulta Pública nº 8/SAS/MS, de 5 de maio de 2014; e

Considerando a avaliação técnica da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias do SUS (CONITEC) e da Assessoria Técnica da SAS/MS, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas, na forma do Anexo a esta Portaria, disponível no site: www.saude.gov.br/sas, as Diretrizes Diagnósticas e Terapêuticas - Linfoma Folicular.

Parágrafo único. As Diretrizes de que trata este artigo, que contêm o conceito geral de linfoma folicular, critérios de diagnóstico, tratamento e mecanismos de regulação, controle e avaliação, são de caráter nacional e devem ser utilizadas pelas Secretarias de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios na regulação do acesso assistencial, autorização, registro e ressarcimento dos procedimentos correspondentes.

Art. 2º É obrigatória a cientificação do paciente, ou de seu responsável legal, dos potenciais riscos e efeitos colaterais relacionados ao uso de procedimento ou medicamento preconizados para o tratamento do linfoma folicular.

Art. 3º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 3.432/GM/MS, de 12 de agosto de 1998, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

Art. 2º O remanejamento de recursos financeiros constante do Anexo desta Portaria não acarretará em impacto financeiro para o Ministério da Saúde;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

ANEXO

*O valor de R\$ 291.470,98 destina-se à realização de atendimento aos municípios de Carnaubal, Croatá, Guaraciaba do Norte, Ibiapina, São Benedito, Tianguá, Ubajara e Viçosa do Ceará.

IBGE	MUNICÍPIO	COMPONENTE II	COMPONENTE III	VALOR TOTAL
231340	Tianguá	(291.470,98)	291.470,98	0,00

*O valor de R\$ 440.102,83 destina-se à realização de atendimento aos municípios de Acarape, Barreira, Guaiúba, Maracanaú, Pacatuba, Palmácia e Redenção.

IBGE	MUNICÍPIO	COMPONENTE II	COMPONENTE III	VALOR TOTAL
230765	Maracanaú	(440.102,83)	440.102,83	0,00

*O valor de R\$ 132.877,31 destina-se à realização de atendimento aos municípios de Guaiúba, Maranguape e Palmácia.

IBGE	MUNICÍPIO	COMPONENTE II	COMPONENTE III	VALOR TOTAL
230770	Maranguape	(132.877,31)	132.877,31	0,00

PORTARIA Nº 1.053, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

Remaneja recursos financeiros no Estado do Rio Grande do Norte, do Componente II para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos do Componente III.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 131/GM/MS, de 22 de janeiro de 2014, que estabelece a possibilidade de remanejamento de recursos financeiros do Componente II para realização de procedimentos de cirurgias eletivas do Componente III, observadas as disposições contidas em seu Art. 2º;

Considerando a Deliberação nº 1129/14, de 26 de agosto de 2014, da CIB/RN - Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio Grande do Norte; e

Considerando o ofício nº 4026/GS, de 02 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o remanejamento de recursos financeiros no Estado do Rio Grande do Norte, do Componente II para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos do Componente III, conforme o Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O remanejamento de recursos financeiros constante nesta Portaria não acarretará em impacto financeiro para o Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

ANEXO

IBGE	MUNICÍPIO	COMPONENTE II	COMPONENTE III	TOTAL
240000	Gestão Estadual do Rio Grande do Norte	(1.607.891,98)	1.607.891,98	0,00
240010	Acari	(2.579,98)	2.579,98	0,00
240060	Almino Afonso	(150.158,60)	150.158,60	0,00
240200	Caicó	(164.392,11)	164.392,11	0,00
240310	Currais Novos	(94.571,34)	94.571,34	0,00
240810	Natal	(1.080.153,52)	1.080.153,52	0,00
240325	Parnamirim	(122.820,65)	122.820,65	0,00
240910	Passa e Fica	(3.127,54)	3.127,54	0,00
240940	Pau dos Ferros	(38.320,35)	38.320,35	0,00
241120	Santa Cruz	(271.459,30)	271.459,30	0,00
241200	São Gonçalo do Amarante	(100.190,83)	100.190,83	0,00
241220	São José de Mipibu	(60.720,38)	60.720,38	0,00
241250	São Miguel	(34.238,80)	34.238,80	0,00

PORTARIA Nº 1.054, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

Restabelece os efeitos do CEBAS da entidade Pró Saúde-Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar, com sede em São Paulo (SP) e Revoga a Portaria nº 1.373/2013/SAS/MS.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, sua alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando a decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 5009825-74.2013.404.0000/RS, que revogou a antecipação de tutela deferida nos autos Ação Popular nº 5031807-58.2011.404.7100/RS, e.

Considerando o Despacho nº 375/2014-CGGER/DCE-BAS/MS, constante do Processo 25000.142918/2011-17/MS, resolve: